



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral, Bairro Meladão, Floriano, Piauí, Brasil – CEP. 64.808-605



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 03/2024 -
ENFERMAGEM/CAFS/UFPI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Processo Seletivo de Remoção Interna de Docente da área “Enfermagem” para o Curso de Bacharelado em Enfermagem, do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, a Direção do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução nº 20/2014-CONSUN/UFPI, resolve publicar o presente edital para abertura de inscrições para processo seletivo de remoção interna de docente para a Área Enfermagem, do Curso de Bacharelado em Enfermagem, do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, da Universidade Federal do Piauí.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor do Magistério Superior na área de Enfermagem, de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas apresentado no **Anexo I** deste Edital.

1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive para seus dependentes.

1.3 O processo será coordenado por uma comissão de 3 (três) professores titulares e 1 (um) professor suplente do quadro permanente designada por meio da Portaria nº 068/2024-CAFS/UFPI assinada pela Direção do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção interna, os seguintes requisitos:

2.1.1 Requisitos fixados no art. 6º da Resolução nº 020/2014-CONSUN:

Art. 6º Excetuando-se situações previstas em lei somente poderá ser removido o docente que atenda aos seguintes requisitos:

I – ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório e adquirido estabilidade;

II – não esteja em gozo de férias ou usufruindo afastamento ou licença de qualquer natureza;

III – não tenha sido removido há menos de trinta e seis meses.

2.1.2 Outros requisitos:

a) Estar em efetivo exercício;

b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 127 da Lei 8.112/90 nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente edital;

d) Possuir graduação em Enfermagem e doutorado em Enfermagem ou áreas afins;

- e) Comprometer-se a lecionar qualquer disciplina do curso de Enfermagem;
- f) Ter produção qualificada conforme *Qualis* publicado pela CAPES em Enfermagem e áreas afins (livros, capítulo de livros, artigos em periódicos, artigos aceitos acompanhados de comprovação).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **18/10/2024 a 23/10/2024**, exclusivamente através de requerimento de inscrição (**Anexo II**), devidamente preenchido, assinado pelo(a) candidato(a) e protocolado na Secretaria do Curso de Enfermagem da UFPI/CAFS, utilizando o e-mail enfermagemcafs@ufpi.edu.br, dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna do Curso de Bacharelado em Enfermagem, devendo ser instruído com os seguintes documentos, **em arquivo ÚNICO no formato PDF**:

- a) Requerimento de Remoção Interna Docente, conforme Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e dos Diplomas de Graduação e Doutorado;
- c) Documento próprio com justificativa de remoção;
- d) Cópia do Currículo Lattes, com data de atualização a partir do mês maio de 2024, devidamente comprovado com originais, que será pontuado conforme a Resolução N° 102/2022-CONSUN/UFPI;
- e) Tabela de avaliação de desempenho docente (**Anexo IV**) devidamente preenchida e assinada, indicando a previsão dos pontos pelo(a) candidato(a);
- f) Plano de trabalho que contemple atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- g) Relatório de avaliação docente dos dois últimos anos, expedido pelo SIGAA.

3.2 A ausência de apresentação de qualquer documento exigido no item 3.1 deste edital acarretará no indeferimento da inscrição;

3.3 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição;

3.4 As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade;

3.5 A inscrição do servidor implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão avaliados conforme Anexo IV da Resolução N° 102/2022-CONSUN/UFPI, disponível no sítio www.ufpi.br, link: <https://leg.ufpi.br/concursoufpi>. Será classificado **01 (um) candidato(a)** que obtiver maior pontuação na análise do currículo, conforme o perfil estabelecido.

4.2 Em caso de empate na contagem final dos pontos do currículo, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na tabela de avaliação de desempenho docente (Resolução N° 102/2022-CONSUN/UFPI, seus respectivos anexos e suas alterações);
- b) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividade de magistério, relativa à área para qual se realiza o pedido de remoção;
- c) Maior tempo de serviço na UFPI.
- d) Maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1 Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail enfermagemcafs@ufpi.edu.br em nome da **comissão executora do processo de remoção interna**, que os decidirá conforme cronograma indicado no anexo III deste edital.

6 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado final será devidamente divulgado pela comissão executora do processo de remoção interna, conforme data prevista no cronograma (**Anexo III**) de execução deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A unidade de origem do candidato selecionado no processo de remoção será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI.

7.2 O docente removido terá pleno exercício no Curso para o qual for removido. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme a legislação pertinente e a necessidade deste Departamento de Ensino.

7.3 O(a) docente removido(a) não poderá pleitear afastamento para cursar pós-graduação por um período de 12 (doze) meses.

7.4 No que se refere à carga horária do(a) docente removido(a), caberá ao Departamento analisar solicitação de redução da carga horária para a atuação em programas de pós-graduação, entre outras, nos termos da Resolução CONSUN nº 42/2018.

7.5 Não serão classificados candidatos em quantidade superior ao número de vagas disponibilizadas neste edital.

7.6 Este edital tem validade até a conclusão da remoção do(a) candidato(a) aprovado(a) dentro da vaga prevista.

7.7 O cronograma poderá ser alterado caso não haja inscritos.

7.8 Os casos omissos serão submetidos à comissão executora do processo de remoção para dispor sobre o assunto.

Floriano, 16 de outubro de 2024.



PROFA. DRA. EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO

Diretora do CAFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral, Bairro Meladão, Floriano, Piauí, Brasil – CEP. 64.808-605



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2024 -
ENFERMAGEM/CAFS/UFPI, DE 04 DE JULHO DE 2024

ANEXO I - VAGAS

CARGO	CAMPUS/DEPARTAMENTO/ÁREA	TOTAL DE VAGAS
Professor do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva	Campus Amílcar Ferreira Sobral/ Área: Enfermagem.	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral, Bairro Meladão, Floriano, Piauí, Brasil – CEP. 64.808-605



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 03/2024 -
ENFERMAGEM/CAFS/UFPI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO III - Cronograma

DATA	EVENTO	LOCAL
18/10/2024 a 23/10/2024	Período de inscrições	Protocolo da UFPI Enviar documentação em Arquivo único, em PDF, para o e-mail: enfermagemcafs@ufpi.edu.br
24/10/2024	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Página Eletrônica da UFPI
25/10/2024	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	enfermagemcafs@ufpi.edu.br
28/10/2024	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação das inscrições	Página Eletrônica da UFPI
28/10/2024 a 29/10/2024	Análise dos Currículos	_____
30/10/2024	Divulgação dos Classificados	Página Eletrônica da UFPI
31/10/2024	Interposição de recursos contra o resultado	enfermagemcafs@ufpi.edu.br
04/11/2024	Divulgação do julgamento dos recursos	Página Eletrônica da UFPI
05/11/2024	Divulgação do resultado final	Página Eletrônica da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral, Bairro Meladão, Floriano, Piauí, Brasil – CEP. 64.808-605



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 03/2024 -
ENFERMAGEM/CAFS/UFPI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

Resolução Nº 102/2022-CONSUN/UFPI

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso: _____

Área: _____ Edital UFPI nº /20 _____

NOME DO CANDIDATO: _____

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				TOTAL
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		
	01 - Pontos por Componente Curricular	02 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03 - Pontos por Componente Curricular	04 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	
1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA					
1.1. Título de Doutor		100,0		50,0	
1.2. Título de Mestrado		60,0		30,0	
1.3. Título de Especialista		30,0		15,0	
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade (por ano)		40,0		20,0	
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, licenciatura ou Tecnólogo)		10,0		5,0	
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensinobásico ou técnico)		10,0		5,0	
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:					

2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B4 e B5 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3, B4 e B5 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2,6, Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto $\geq 1^*$	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros		

publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0	
2,14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		

3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	

4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	

5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		